

## **DECRETO Nº 341, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 338, de 13 de julho de 2020 que trata sobre restrições temporárias durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a situação local em relação à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos nºs 4º, 6º, 7º e 8º, do Decreto nº 338, de 13 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** No período de 14.07.2020 a 28.07.2020 ficam suspensas quaisquer atividades de lazer ou eventos que causem aglomerações, tais como festas, confraternizações, shows, ainda que realizados em âmbito domiciliar ou em espaços públicos.

**Art. 6º** Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais de panificadoras, sorveterias, lanchonetes, pizzarias, conveniências, espetinhos e similares, com o consumo no local.

**Art. 7º** Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais de restaurantes, bares, tabacarias, bilhares, canchas de bochas, dentre outras afins, com o consumo no local.

**Parágrafo único.** Às tabacarias é vedado o consumo dos seus produtos no respectivo local.

**Art. 8º** Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais de distribuidoras de bebidas e disk latinhas.

§ 1º Para o funcionamento dos estabelecimentos mencionados nos artigos 6º, 7º e 8º, os mesmos deverão estar com os respectivos Alvarás de funcionamento, sanitário e dos bombeiros dentro do prazo de validade, obedecer integralmente os planos de contingência apresentados, bem como as notas técnicas expedidas pela vigilância sanitária do município.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados nos artigos 6º, 7º e 8º deverão encerrar suas atividades as 22h00.

.....”(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração